



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE TECNOLOGIA
FACULDADE DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Institui o Regulamento para a Apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Bacharelado em Conservação e Restauro da Faculdade de Conservação e Restauro (FACORE) da Universidade Federal do Pará.

A Diretoria da Faculdade de Conservação e Restauro (FACORE) do Instituto de Tecnologia (ITEC) da Universidade Federal do Pará (UFPA), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da UFPA e em cumprimento à decisão do Conselho da FACORE em reunião realizada no dia 23 de agosto de 2023, institui:

REGULAMENTO PARA A APRESENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE BACHARELADO EM CONSERVAÇÃO E RESTAURO DA FACULDADE DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é regido pelo Regulamento do Ensino de Graduação da Universidade Federal do Pará (UFPA), da Resolução 4.339, de 14 de maio de 2013/CONSEPE, pela Resolução Nº. 5.101, de 26 de outubro de 2018 que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Conservação e Restauro e por esta Resolução complementar.

Art. 2º - O TCC é uma atividade curricular obrigatória que integra a formação do Conservador-Restaurador de bens culturais móveis e integrados da Faculdade de Conservação e Restauro, requisito indispensável à integralização curricular.

Art. 3º- O TCC será realizado em um dos campos do conhecimento do Curso de Conservação e Restauro, a partir de proposta do discente, com a concordância do seu orientador e tem por objetivo elaborar um projeto de conservação e restauro de bem cultural móvel e/ou integrado, visando agregar conhecimentos teóricos, científicos, técnicos e práticos.

§ 1º. O TCC deverá ser elaborado individualmente, salvo casos devidamente justificados e aceitos pelo Conselho da FACORE.

§ 2º. O TCC poderá ser desenvolvido por no máximo 02 (dois) alunos quando assim o objeto permitir.

Art. 4º - A disciplina de Metodologia Aplicada corresponde à primeira etapa do TCC e tem como meta estabelecer um plano de trabalho definindo seu objeto de pesquisa, com a introdução ao tema escolhido, definição da abordagem metodológica e a consolidação da base teórica e conceitual do projeto de pesquisa

Parágrafo único: A anuência do acompanhamento pelo professor orientador em Metodologia Aplicada deverá ocorrer mediante preenchimento do Anexo I.



MERCEDÁRIOS UFPA

Portão 1 – Av. Boulevard Castilhos França, s/nº
Portão 2 – Rua Gaspar Viana, 125, Campina, Belém – Pará – Brasil
CEP: 66010-060 - Fone +55(91) 3201-7044/3201-7045
E-mail: facore@ufpa.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE TECNOLOGIA
FACULDADE DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO

Art. 5º - Será matriculado na disciplina de Metodologia Aplicada e de TCC o aluno que reunir as condições necessárias para concluir o curso no decorrer dos períodos letivos correspondentes ao último ano da sua graduação e em concordância às diretrizes do percurso curricular disposto no PPC do curso de Conservação e Restauro, conforme o calendário oficial de matrícula.

§ 1º - A matrícula em TCC será realizada mediante aceite do orientador conforme Anexo II.

CAPÍTULO II

DA ORIENTAÇÃO, DA BANCA EXAMINADORA E DA AVALIAÇÃO

Art. 6º - O orientador será um docente do quadro permanente ou temporário, preferencialmente escolhido pelo discente, respeitada a disponibilidade, quantidade de vagas por docente e perfil de atuação dentre os professores indicados pelo Conselho da FACORE.

Art. 7º - É facultada a indicação de coorientação dentre os docentes da FACORE, de outras subunidades ou unidades da UFPA, bem como de outras instituições, desde que com a anuência do professor orientador e, no caso de coorientação externa mediante aprovação do Conselho da FACORE.

Parágrafo Único – A pedido do discente e/ou do orientador será admitida a mudança de orientação devidamente justificada a qual deverá ser aprovada pelo Conselho da FACORE.

Art. 8º - As modalidades de TCC aceitas na FACORE poderão ser em formato de Monografia ou Artigo científico que apresente o processo de conservação-restauração desenvolvido pelo aluno, aliados ou não por outras mídias digitais, desde que a abordagem metodológica tenha a anuência do professor orientador.

§ 1º - O TCC em formato de Monografia deverá seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as orientações da Biblioteca Central da UFPA.

§ 2º - O TCC em formato de Artigo científico em coautoria com o(a) orientador(a) e coorientador(a) se houver, deverá ser apresentado após submissão em periódicos indexados seguindo as normas pertinentes.

Art. 9º - A defesa do TCC será em formato presencial e seu conteúdo, fontes e produtos originados a partir dele, devem ser de domínio público, salvo nos casos em que o TCC possa dar origem a um pedido de patente ou possua segredo industrial previamente comunicados pelo orientador.

§ 1º Caso a banca julgue previamente o TCC insatisfatório, deverá solicitar à Direção da FACORE adiamento da defesa pública e encaminhar para o orientador e para o aluno as sugestões para a melhoria do trabalho.

§ 2º Caberá à Direção da FACORE em parceria com o orientador estabelecer novas datas para a defesa.

Art. 10 A Banca Examinadora de TCC será composta por três membros, sendo estes o orientador que será seu presidente, um avaliador interno e um avaliador externo.

§ 1º Será admitida a defesa em formato híbrido em casos devidamente justificados e aprovados previamente pelo Conselho da FACORE.



MERCEDÁRIOS UFPA

Portão 1 – Av. Boulevard Castilhos França, s/nº
Portão 2 – Rua Gaspar Viana, 125, Campina, Belém – Pará – Brasil
CEP: 66010-060 - Fone +55(91) 3201-7044/3201-7045
E-mail: facore@ufpa.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE TECNOLOGIA
FACULDADE DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO

§ 2º Não serão aceitos para composição da banca examinadora como membro externo, profissionais recém-formados ou cuja atuação não seja compatível com o tema do TCC, exigindo-se no mínimo 5 (cinco) anos de formação e atuação na área da Conservação-Restauração de bens culturais móveis e integrados ou área compatível, ou ainda de área específica em decorrência do tema do TCC.

Art. 11 O TCC deverá ser entregue ao orientador e encaminhado à Secretaria da FACORE e aos membros da Banca Examinadora, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da sua defesa que deve ocorrer em exposição pública até o final do período letivo vigente na matrícula.

Art. 12 - A avaliação do TCC será registrada por meio de ata elaborada pela Banca Examinadora que procederá a atribuição das notas conforme os critérios de:

I - Qualidade do Trabalho Escrito (clareza, gramática, organização);

II - Pertinência e relevância da proposta;

III - Administração do Tempo;

IV - Conteúdo Técnico;

V - Resultado da intervenção; e

VI - Domínio do tema e Expressão Oral (apresentação).

Art. 13. O aluno terá até 20 (vinte) minutos para a apresentação e defesa de seu trabalho, dispondo ainda de tempo necessário para a arguição da banca.

Art. 14. O resultado dar-se-á logo após a avaliação do trabalho pela banca examinadora.

Art. 15 - A nota e conceito final do TCC será definida pela média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos três avaliadores seguindo os critérios do Regimento Geral da UFPA e os estabelecidos no Art. 12 desta resolução, conforme o Formulário de Avaliação e Ata de Defesa de TCC (Anexo III).

§1º - Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota final igual ou superior a 5,00 (cinco) equivalente ao conceito "REGULAR".

§2º - Fica vedada a atribuição de conceito condicionada à revisão do trabalho após a defesa.

Art. 16 - O aluno deverá entregar a versão final do TCC, em via digital, até quinze (15) dias após a defesa, contendo a respectiva ficha catalográfica elaborada pelo/a bibliotecário/a do Instituto.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 17 - Compete ao Coordenador(a) de TCC no âmbito da FACORE:

I - Divulgar aos discentes a relação de docentes orientadores, sua disponibilidade de vagas e áreas e linhas de pesquisas, auxiliando na melhor escolha do orientador e eventual coorientador;

II – Auxiliar e mediar ajustes que sejam necessários no decorrer da orientação do TCC para garantir sua efetivação satisfatória e com qualidade;



MERCEDÁRIOS UFPA

Portão 1 – Av. Boulevard Castilhos França, s/nº
Portão 2 – Rua Gaspar Viana, 125, Campina, Belém – Pará – Brasil
CEP: 66010-060 - Fone +55(91) 3201-7044/3201-7045
E-mail: facore@ufpa.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE TECNOLOGIA
FACULDADE DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO

III - Elaborar e divulgar o cronograma de defesa pública de TCC da FACORE;

IV - Dar publicidade aos trabalhos defendidos.

Art. 18 - Compete ao Orientador(a) de TCC no âmbito da FACORE:

I - Aprovar o projeto de trabalho e orientar o seu desenvolvimento;

II - Realizar o registro de frequência do discente;

III - Indicar e presidir os trabalhos da Banca Examinadora quando da defesa pública do TCC e proceder o seu registro no sistema acadêmico em vigor;

IV - Entregar à Secretaria da FACORE o Formulário de Avaliação e Ata de Defesa de TCC (Anexo III) devidamente preenchidas pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 19 - Compete ao Discente de TCC no âmbito da FACORE:

I - Elaborar e executar o projeto de trabalho;

II. Comparecer às reuniões e realizar as atividades definidas com o seu Orientador;

III. Manter contatos, de acordo com o calendário pré-fixado, com o Orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

IV. Cumprir o calendário divulgado para entrega e defesa do TCC;

V. Comparecer no dia, hora e local determinados para apresentar e defender em sessão pública o seu TCC perante a Banca Examinadora;

VI. Elaborar a versão final de seu TCC, de acordo com as sugestões do professor Orientador e da Banca Examinadora no prazo regimental, condição obrigatória para envio do seu nome para integralização curricular e diplomação no período vigente;

VII - Cumprir as normas e prazos desta Resolução.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O aluno que não entregar a versão final do TCC e/ou que não se apresentar para sua defesa oral, sem motivo justificado, de acordo com o estabelecido nesta Resolução, estará impedido de concluir o curso no período.

Parágrafo único. Caso o motivo da não apresentação de seu TCC ou de sua defesa seja justificado, segundo o parecer da Direção da FACORE em conjunto com os professores Coordenador e Orientador, serão tomadas as providências para que o processo se conclua, resguardadas as obrigações regimentais para a defesa do TCC.

Art. 21 - Os casos omissos serão analisados e dirimidos pelo Conselho da FACORE, ouvidas as partes interessadas.

Art. 22 - A presente resolução entra em vigor a partir de sua aprovação no Conselho da FACORE.



MERCEDÁRIOS UFPA

Portão 1 – Av. Boulevard Castilhos França, s/nº
Portão 2 – Rua Gaspar Viana, 125, Campina, Belém – Pará – Brasil

CEP: 66010-060 - Fone +55(91) 3201-7044/3201-7045

E-mail: facore@ufpa.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE TECNOLOGIA
FACULDADE DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO

ANEXO I

Ficha de Anuência de Orientação em Metodologia Aplicada
(a ser preenchido pelo aluno)

Aluno (a): _____

Matrícula nº: _____

Prof. Orientador: _____

Prof. Coorientador: _____

Ano: _____ Período Letivo: _____

Tema/Título Provisório do Projeto de TCC:

Resumo (150 a 300 palavras)

Belém (PA), ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Orientador:

Assinatura do Aluno:



MERCEDÁRIOS UFPA

Portão 1 – Av. Boulevard Castilhos França, s/nº
Portão 2 – Rua Gaspar Viana, 125, Campina, Belém – Pará – Brasil
CEP: 66010-060 - Fone +55(91) 3201-7044/3201-7045
E-mail: facore@ufpa.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE TECNOLOGIA
FACULDADE DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO

ANEXO II

Ficha de Anuência de Orientação para Matrícula em Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

(a ser preenchido pelo aluno)

Aluno (a): _____

Matrícula nº: _____

Prof. Orientador: _____

Prof. Coorientador: _____

Ano: _____ Período Letivo: _____

Tema/Título Provisório do TCC:

Resumo (150 a 300 palavras)

Belém (PA), ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Orientador:

Assinatura do Aluno:



MERCEDÁRIOS UFPA

Portão 1 – Av. Boulevard Castilhos França, s/nº
Portão 2 – Rua Gaspar Viana, 125, Campina, Belém – Pará – Brasil
CEP: 66010-060 - Fone +55(91) 3201-7044/3201-7045
E-mail: facore@ufpa.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE TECNOLOGIA
FACULDADE DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO

ANEXO III
Formulário de Avaliação e Ata de Defesa de TCC
(a ser preenchido pelo orientador)

Aluno (a): _____
Matrícula nº: _____
Título do TCC: _____

Prof. Orientador: _____
Coorientador (se houver): _____
Avaliador 1: _____
Avaliador 2: _____
Local da defesa: _____
Data: _____ Hora: _____

Avaliação:

Critérios de avaliação	Nota por critério (max)	Nota dos avaliadores*		
		1	2	3
Qualidade do Trabalho Escrito (clareza, gramática, organização)	1,00			
Pertinência e relevância da proposta	0,50			
Administração do Tempo	0,50			
Conteúdo Técnico	2,00			
Resultado da intervenção	4,00			
Domínio do tema e Expressão Oral (apresentação)	2,00			
Nota por avaliador	10,00			
Média Final				
Conceito final				

Parecer final e recomendações:

Assinatura dos Avaliadores:

Avaliador 1 (Orientador): _____
Avaliador 2 (Interno): _____
Avaliador 3 (Externo): _____

